



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 341/14

Contrato/Aditivo nº **029/2017**

Processos Administrativos nº 24.494/16; 05.183/17 e 05.184/17 – anexados ao de nº 14.915/13.

Concorrência Pública nº 001/13

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **MONTEAZUL ENGENHARIA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução do novo sistema integrado de limpeza urbana – “SILU” de Botucatu

Aditamento: Reajusta o valor contratado com base na variação do IPCA.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MONTEAZUL ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.405.527/0001-04, estabelecida na Travessa Ziembsk, nº 57, Chácara TV, Araçatuba-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual celebrado em 04 de julho de 2014, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reajustando os valores inicialmente contratados a partir de 04/07/2016, para o valor mensal estimado de R\$ 1.344.311,96 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e onze reais e noventa e seis centavos) sendo os valores unitários conforme descrito abaixo:

Serviço	Un	Valor Corrigido
01 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada	RS 146,35
02 – Coleta de materiais Recicláveis porta a porta em PEV's e implementação de plano de conscientização ambiental	Equipe	RS 44.422,30
03 – Coleta manual e mecanizada de Entulho e grande objetos deixados nas vias	Equipe	RS 47.641,60
04 – Varrição manual e mecanizada de vias incluindo o fornecimento e manutenção de papeleiras	Km	RS 61,99
05 – Roçada, corte de mato e gramíneas, capinação mecânica e química de vias de logradouros públicos.	M ²	RS 0,66
06 – Serviços complementares de limpeza, incluindo raspagem e pintura de meio-fio.	Equipe	RS 76.022,01
07 – Operação e Manutenção de Aterro Sanitário de Botucatu	Tonelada	RS 83,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada neste ato deverá completar a garantia prestada em R\$ 65.000,04 (Sessenta e cinco mil e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores devidos, referente aos meses de julho/16 a janeiro/17, sobre os serviços já realizados, constituem o importe de R\$ 710.322,60 (Setecentos e dez mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e serão pagos em seis parcelas iguais e mensais de R\$ 118.387,10 (Cento e dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos) a partir do mês de fevereiro/17.

CLÁUSULA QUARTA: Os valores referentes aos demais meses serão pagos nas medições mês a mês, onde a nota deverá ser emitida com o valor reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: Conforme solicitação e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 5.183/2017, as partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam que serão suprimidos integralmente do contrato a partir do dia 04 de abril de 2017, os seguintes serviços:

- 5.1 – Roçada, corte de mato de gramíneas, capinação mecânica e química de vias e logradouros públicos, cuja quantidade estimada mensal é de 250.000 m²;
- 5.2 – Serviços complementares de limpeza, incluindo raspagem e pintura e meio-fio, quantidade mensal estimada é de 1 (uma) equipe.

CLÁUSULA SEXTA: O valor estimado da supressão mensal é de R\$ 241.022,01 (Duzentos e quarenta e um mil vinte e dois reais e um centavo) sendo que o total estimado até o termino do contrato é de R\$ 723.066,03 (Setecentos e vinte e três mil, sessenta e seis reais e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **02 MAR 2017**


ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


MONTEAZUL ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª.  _____

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª.  _____

Rubens Danilo Tabor da Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

Página 2 de 2